



REGULAMENTO INTERNO

Centro Cultural e Recreativo Hispano-Galego simplesmente denominado de Centro Espanhol (C.E.)

SUMÁRIO

CAPITULO I – DA SEDE SOCIAL	2
CAPITULO II- SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE	3
CAPITULO III- DA SEÇÃO ESPORTIVA	3
CAPITULO IV- DO ACESSO AO CLUBE.....	6
CAPITULO V – DOS CONVIDADOS.....	7
CAPITULO VI – POSTO DE ENFERMAGEM.....	7
CAPITULO VII – LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS.....	8
CAPITULO VIII – DAS PENALIDADES.....	8
CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9



REGULAMENTO INTERNO

Centro Cultural e Recreativo Hispano-Galego simplesmente denominado de Centro Espanhol (C.E.)

CAPÍTULO I

DA SEDE SOCIAL

Art. 1º- O uso da sede social do Centro Espanhol, das suas dependências e bens é regido por este Regulamento Interno.

Parágrafo Único - As disposições do presente Regulamento Interno aplicam-se aos sócios, dependentes, seus convidados e frequentadores.

Art. 2º- O setor administrativo e a área social funcionarão de acordo com dias e horários divulgados pela Superintendência Geral através de comunicados publicados no site oficial do clube (www.clubeespanhol.com.br) e Secretaria.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria os horários fixados, poderão, excepcionalmente, ser alterados.

Art. 3º- É expressamente proibido:

- I - a entrada de qualquer animal nas dependências do Centro Espanhol;
- II - a frequência de menores de 12 anos, quando desacompanhados de seus pais ou responsáveis;
- III - o acesso às dependências do clube com aparelhos de som e churrasqueiras, caixas térmicas, ou com bebidas e alimentos, que serão fornecidas exclusivamente pelo bar do clube;
- IV – a utilização de bicicletas ou qualquer outro meio de transporte mecânico ou motorizado nas dependências do C.E., exceto na garagem;
- V – o uso de fogos e/ou artefatos de artifício;
- VI – a entrada de qualquer pessoa nas dependências do C.E portando qualquer tipo de arma, mesmo que tenham porte legal;



VII - o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco em qualquer área do Centro Espanhol. (LEI MUNICIPAL nº 7.651/09).

Art. 4º- Não é permitida a permanência nos salões sociais, secretaria, áreas desportivas, de diversões e restaurante:

- I - de pessoas em trajes de banho ou sem camisa;
- II - de empregado (a) de sócio, sem roupa adequada.

Art. 5º- Aos menores de 21 anos é vedada a entrada nas salas de “jogos de carteador”, mesmo quando acompanhadas de seus pais ou responsáveis.

Art. 6º- Quanto ao uso dos telefones, fica determinado que:

- I - os aparelhos do C.E são de uso exclusivo de serviço, em caráter interno ou externo;
- II - em casos excepcionais de emergência, tais como indisponibilidade total de telefones, os sócios poderão fazer uso dos telefones da secretaria, desde que expressamente autorizados por qualquer membro da Direção.

Art. 7º- O Centro Espanhol não se responsabiliza por eventuais perdas e danos de valores e objetos dos associados, seus dependentes, convidados e frequentadores.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE

Art. 8º- Os serviços do restaurante e lanchonete funcionarão de acordo com dias e horários divulgados através de comunicados publicados no site oficial do Centro Espanhol (www.clubeespanhol.com.br) e/ou no próprio restaurante.

Parágrafo Único - Em sendo conveniente, os horários poderão ser alterados.

Art. 9º- Não é permitido, em hipótese alguma, o ingresso de sócios, seus dependentes ou convidados e frequentadores, na cozinha do restaurante e do bar.

Parágrafo Único - Nos refrigeradores do bar e restaurante só poderão ser guardados os mantimentos pertencentes ao mesmo.

CAPÍTULO III

DA SECÇÃO ESPORTIVA

Art. 10º- Deve-se compreender como áreas desportivas: o campo de futebol, a quadra poliesportiva, as quadras de tênis, a piscina e a sala de jogos, todos supervisionados pela Superintendência de Esportes. Só é permitido ministrar aulas esportivas de qualquer



cunho dentro do C.E, pessoal capacitado da empresa parceira, titular de um contrato de exclusividade.

Art. 11º - O associado e/ou dependente que quiser fazer uso do material fornecido pelo C.E deverão assinar um formulário fornecido pela secretaria. A não devolução do mesmo obrigará o associado e/ou seu dependente a repor o material igual ao clube.

Art. 12º- O uso das áreas desportivas é direito exclusivo dos sócios, seus dependentes e convidados e alunos.

Parágrafo Único: O Centro Espanhol não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou danos à saúde, decorrentes das práticas ali efetuadas.

Art. 13º - A Superintendência de Esportes poderá interditar e/ou reservar total ou parcialmente as áreas desportivas, mediante comunicado prévio, para a realização de clínicas, torneios, campeonatos, reformas e/ou eventos.

Art. 14º- Será permitida a entrada de 1 (um) acompanhante para cada aluno devidamente matriculado em qualquer atividade esportiva ministrada nas dependências do C.E, limitando sua permanência apenas ao local da atividade.

DA PRÁTICA DE TÊNIS

Art. 15º- Para a prática do tênis, os associados e seus convidados e os alunos deverão utilizar uniformes corretos para a prática desse esporte:

- I – tênis apropriado;
- I – meias;
- II – bermuda, short ou saia;
- IV – camisa (com ou sem manga).

Art. 16º- Para o uso das quadras de tênis fica regulamentado:

I – Os sócios e seus convidados podem utilizar as quadras de acordo com dias e horários divulgados pela Superintendência Geral através de comunicado publicado na quadra de tênis.

II - A preferência dar-se-á por ordem de chegada. Os tenistas deverão aguardar a sua vez de jogar, fora da quadra, comunicando a sua chegada aos jogadores, não sendo reconhecida a sua reserva por meios de nenhum objeto;

III - Os jogadores terão direito a jogar: 45 minutos (simples) e 60 minutos (em dupla). Caso a quadra esteja livre, os jogadores deverão comunicar o horário inicial do jogo ao Staff do esporte ou na sua ausência, à secretaria do Centro Espanhol;



IV- Os tenistas que esperam tem preferência sobre os que jogaram;

V- Só é permitida a entrada na quadra dos jogadores e pessoal técnico.

Parágrafo Único - A critério da Superintendência de Esportes os horários acima fixados, poderão, excepcionalmente, ser alterados.

Art. 17º- Só é permitido ministrar aulas de tênis dentro do C.E, pessoal capacitado da empresa parceira, titular de um contrato de exclusividade do ensino do tênis.

DA PRÁTICA DE FUTEBOL

Art. 18º - Para o uso do Campo de Futebol fica regulamentado:

I - O campo de futebol possui cronograma de utilização estabelecido pelo Setor de Esportes, sendo vetado o seu uso sem a devida autorização.

§ 1º - O campo será locado para sócios ou não sócios de acordo com dias e horários disponíveis na Secretaria.

DA PRÁTICA DE SQUASH

Art. 19º - Para o uso das quadras de Squash fica regulamentado:

I - A utilização da quadra é regulamentada pelo sistema de reserva, que poderá ser realizada na secretaria do Centro Espanhol, observando as seguintes regras:

I.I - O sócio terá o direito de reservar a quadra com até 7(sete) dias de antecedência a partir do dia da reserva;

I.II - O não sócio poderá reservar a quadra com até 3(três) dias de antecedência a partir do dia da reserva.

II - O valor do aluguel da quadra para não sócio é fixado pela Administração e deverá ser pago antecipadamente, ao momento da reserva, na secretaria no horário de funcionamento;

III - Os jogadores terão direito a 60 minutos de jogo;

IV - Poderão jogar, simultaneamente, na quadra até 2(dois) jogadores;

V - A utilização da quadra pelos sócios está disponível de acordo com dias e horários disponíveis na Secretaria do C.E.



Parágrafo Único - A Diretoria ou Superintendência de Esportes deverá colocar aviso no mural a serem as quadras reservadas ou interditadas, contendo o motivo, e com

antecedência mínima de 6 (seis) dias, e informar aos associados através do site e do correio eletrônico.

Art. 20º - As aulas serão ministradas exclusivamente pelos professores indicados pelo Centro Espanhol. Os não associados poderão fazer aulas pagando um valor diferenciado.

DO USO DA PISCINA

Art. 21º - Para a segurança de todos, não é permitida a entrada de garrafas, copos e outros objetos de vidro ou qualquer outro material cortante na área do deck da piscina, e dentro dela, assim como, o consumo de alimentos e bebidas.

Parágrafo Único- Qualquer alteração que se fizer necessária na sistemática de funcionamento da piscina será definida através de Resoluções da Diretoria.

Art. 22º - Para o uso das raias e da piscina fica regulamentado:

- I - Em nenhuma hipótese é permitida a permanência de criança desacompanhada, mesmo na presença de um guarda vidas. (LEI FEDERAL Nº 8.069);
- II – Por questão de segurança é vedado, à beira da piscina e/ou dentro dela, qualquer tipo de brincadeira de risco como: correrias, empurrões, dentre outras;
- III - A utilização das raias da piscina pelos sócios e seus convidados será de acordo com dias e horários divulgados pela Superintendência Geral através de comunicados na Secretaria.

Parágrafo Único- Nos horários das aulas de Natação e Hidroginástica será disponibilizada apenas uma raia de 50 metros para os associados não matriculados em empresa parceira do C.E.

Art. 23º - É obrigatório o uso do chuveirão antes de entrar na piscina.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO AO CLUBE

Art.24º – O ingresso dos integrantes do quadro social às dependências do C.E subordina-se ao Estatuto do Centro Espanhol e às disposições contidas neste Regulamento Interno:



§ 1º – Terá acesso ao C.E apenas o integrante do quadro social munido da identidade de sócio ou devidamente cadastrado no sistema de identificação e que esteja em dia com as respectivas contribuições mensais e não esteja cumprindo penalidade de suspensão.

§ 2º – O direito de ingresso limitar-se-á aos dias e horários estabelecidos pela Diretoria, mediante apresentação da carteira de sócio ou pela identificação cadastrada nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - O convidado do sócio titular ou dependente, para ter acesso às dependências do Centro Espanhol, só o fará mediante apresentação do convite nominal e datado, emitido pela secretaria e deverá ser apresentado na portaria, juntamente com documento de identificação.

Art.25º - O associado em dia com suas contribuições mensais terá desconto total ou parcial nos eventos realizados pelo Centro Espanhol.

Art. 26º - Quando solicitado, o sócio deverá apresentar a Carteira Social, assim como os alunos das modalidades esportivas ocorridas no C.E.

Art. 27º- É cobrado um valor por emissão de via do cartão de acesso do associado e alunos de esporte.

CAPÍTULO V

DOS CONVIDADOS

Art. 28º - Os convidados só poderão ingressar no Centro Espanhol em companhia do sócio.

§ 1º - Quando, por motivo de força maior, este não possa estar presente no ato de ingresso de seus convidados, o C.E deverá ser previamente avisado, recebendo, inclusive, os nomes dos mesmos por meio de convite emitido antecipadamente pelo sócio na Secretaria. Em qualquer caso a retirada do convite será feita somente pelo sócio ou seus dependentes (exceto dependentes que não tenham atingido a maior idade). Sendo limitada a retirada de 2 (dois) convites semanais por título, não cumulativos.

§ 2º - Aos domingos e feriados, será cobrada do sócio, uma taxa, por convidado, a ser proposta pela Diretoria ao Conselho Deliberativo.

§ 3º – O preço do convite mencionado no parágrafo anterior será aquele estabelecido em Resolução da Diretoria.



§ 4º- Os sócios são responsáveis pelos atos e danos eventualmente praticados por seus convidados.

CAPITULO VI

DO POSTO DE ENFERMAGEM

Art.29º - O Posto de Enfermagem funcionará com cobertura 24h de serviços de empresas terceirizadas especializadas em atendimento domiciliar, e demais horários divulgados pela Superintendência Geral através de comunicado publicado na Secretaria.

Parágrafo Único– O atendimento no Posto de Enfermagem é exclusivamente destinado a primeiros socorros a incidentes ocorridos dentro das dependências do C.E, ficando desautorizado o atendimento em quaisquer outras circunstâncias.

CAPÍTULO VII

DA LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS

Art.30º - As dependências do Centro Espanhol, compreendendo salões, quadras, campos e outros, poderão ser cedidas para eventos de terceiros, devendo para tal, os interessados, sendo ou não sócios do clube, solicitarem a cessão do espaço desejado, junto ao setor responsável por locação, cujos valores e demais condições contratuais ficarão acertados através de contrato elaborado pelo C.E.

Parágrafo Único - Qualquer alteração que se fizer necessária na sistemática de funcionamento da locação das dependências será definida através de Resoluções da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 31º - O associado que desrespeitar o Estatuto do Centro Espanhol, bem como esse Regulamento Interno, estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto.

Parágrafo Único – Quem presenciar o descumprimento deverá registrar a ocorrência com um funcionário da segurança ou na Secretaria do Centro Espanhol.

Art. 32º - A penalidade será sempre de caráter individual, exceto na pena de eliminação do associado titular, caso em que, obrigatoriamente, alcançará a eliminação de seus dependentes.

Parágrafo Único – A eliminação do dependente não atingirá o titular.



Art. 33º - O associado que estiver privado de frequentar o C.E, por motivo de aplicação de penalidade, continuará obrigado ao pagamento normal das mensalidades durante o referido período.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - As reclamações, ponderações e sugestões dos sócios deverão ser dirigidas à Superintendência Geral, por escrito através do email: informativo@clubeespanhol.com.br, ou na caixa de sugestões em termos corteses, não serão aceitas palavras de baixo calão.

Art. 35º - Cada associado tem direito a uma vaga de estacionamento por título.

Art. 36º - O Clube não se responsabiliza por eventuais danos, furtos e roubos a veículos estacionados na garagem do C.E, representando o estacionamento uma simples permissão de uso da área do clube.

Art. 37º- É obrigação de todo associado manter o seu cadastro atualizado, prestando as necessárias informações à secretaria, por escrito.

Parágrafo Único – O Centro Espanhol exime-se de toda e qualquer responsabilidade, se os sócios não receberem as correspondências que lhe forem endereçadas pela não atualização de endereços dos mesmos.

Art. 38º - Caberá à Diretoria Executiva decidir, através de Resoluções e Normas Internas, ouvido o Conselho Deliberativo, os casos omissos neste Regulamento.

Art. 39º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 27 de Maio de 2017.